



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 04 de abril de 2025.

À empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**,

Em atenção aos questionamentos realizados em relação ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, desta Prefeitura Municipal, a comissão de contratação presta os seguintes esclarecimentos:

### Esclarecimento 01

Conta no item a seguir:

“9.3. O servidor ou empregado que não fizer sua escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, será direcionado para a credenciada que tiver maior número de beneficiários interessados.”

É correto entender que a imposição do critério acima fere o art. 79, II da Lei 14.133/2021, pois está retirando dos beneficiários o poder de escolha para a execução de seu benefício, podendo ser interpretado como uma modificação injustificada das condições de execução, o que impacta negativamente na natureza jurídica e no poder de escolha que é dado legalmente ao funcionário.

\* Portanto, para os beneficiários que se mantiverem omissos ao seu direito de escolha/voto ou maximizando o cenário, para os casos que as empresas credenciadas recebam um quantitativo mínimo de votos inexequíveis à contratação, e manifestarem a intenção quanto ao não prosseguimento com o contrato, conforme previsto em lei, poderá a Administração adotar algum critério objetivo para dinamizar o processo de escolha, vejamos:

\* Uma classificação na qual o funcionário poderá optar por mais de uma fornecedora em ordem crescente;

\* Ou a divisão igualitária dos votos entre as empresas credenciadas;

\* Ou uma nova chamada de votos/ escolha.

**O Município garantirá que todos os servidores possam realizar a escolha das empresas credenciadas conforme procedimentos descritos no item IX do termo de referência.**

### Esclarecimento 02

Levando em consideração a LGPD é correto entender a CONTRATANTE é a responsável por operacionalizar a planilha no item 4.2.14 em formato “xls”, na qual, será importado a planilha, conforme item 4.16.1 do Termo de referência?

**Conforme descrito no item 4.2.14 o arquivo será disponibilizado pela Contratante.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Para demais esclarecimentos nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Stefani de Albuquerque Giudice Mendes

Agente de Contratação